



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0002972.09.01-2026

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto se refere à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) cadeiras, visando atender às necessidades de estruturação e adequação dos ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 Valor Total da Contratação: R\$ 9.366,50 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2 – FUNDAMENTOS LEGAIS:

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.807 de 2025.

2.2 Base legal:

2.2.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.2.3. Assim, a administração pública optou pela **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) cadeiras, visando atender às necessidades de estruturação e adequação dos ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, encontrando-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de contratação direta por dispensa em razão do valor (R\$ 65.492,11).

2.4. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.





2.5. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantagem da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados estabelecidos no País que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação e estejam previamente credenciados na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O **Aviso Dispensa Eletrônica nº 017/2026** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/ PORTALTRANSPARENCIA, AROM, na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no dia **22 de Outubro de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 29 de Outubro de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 29 de Outubro de 2026** até às **14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo para fornecimento e entrega dos materiais será conforme Termo de Referência, Anexo I;

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. É facultado ao órgão que promove a presente Dispensa Eletrônica, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação direta, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:





5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Todos os preços unitários ofertados pelo fornecedor vencedor ao final da disputa de lances deverão ser menores ou iguais aos valores estimados pela Administração, tanto na adequação da proposta final no sistema quanto no envio da proposta reajustada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida





Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, [Certidões Administração Pública Federal](#) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.

2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.





4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7 – Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou os serviços ofertados não atendam às necessidades da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8 – O atestado de capacidade técnica poderá ser complementado por notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.7 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item 6.6 do **Termo de Referência**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.9 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.10 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.





7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:

7.1 Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de contratação direta por dispensa eletrônica, não se aplica a fase recursal típica prevista para as modalidades licitatórias ordinárias, sem prejuízo do exercício do direito de petição e controle de legalidade.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A ratificação da dispensa pela autoridade competente permitirá o prosseguimento do procedimento para a fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.00 – FUNDO MUNICIPAL

Unidade: 03.002 – Sec. Mun. De Assis. Soc. da Família E Trabalho – SEMASFT

Função/Sub-Função: 8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação/Projeto-Atividade: 2.053 – Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração SEMASFT.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido: 273

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termos de Referencia:

- a) Recebimento: Termo de Referencia – Item: 6, Subitem: 6.2;
- b) Pagamento: Termo de Referencia – Item: 8, Subitens: 8.1, 8.2 e 8.3.

9.2 Antecipação de Pagamento:

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Edital e Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

10.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

- 10.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;





10.2.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.2.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

10.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.2.5. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.2.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

10.2.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

10.2.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

10.2.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente neste Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

10.2.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

10.2.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do fornecedor vencedor, integram o instrumento decorrente da contratação, no que couber, observadas as condições e o valor final ofertado ou negociado;

10.2.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

10.2.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.





10.2.19. O **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.

10.2.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.2.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, **Seção Judiciária de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DOS ANEXOS:

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Autenticidade;

ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Outubro de 2026.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO Nº 0002972.09.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

TEL: / FAX: / E-MAIL: / ENDEREÇO:

C. CORRENTE: / AG: / BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Garantia do Objeto:

Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Código	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
Total geral							

Valor R\$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO Nº 0002972.09.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 017/2026**, são autênticos.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO Nº 0002972.09.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 017/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0002972.09.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO Nº 0002972.09.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-9 em **21/10/2026 12:39:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E3.4U39.720Z.K538.0560**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.BB6.181** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF: 968.63*. **2-4, em **21/10/2026 - 12:34:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1212.0434.4144.W81E.2651

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA – SEMASFT

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de 25 (vinte e cinco) cadeiras, visando atender às necessidades de estruturação e adequação dos ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificação Técnica do Item:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Cadeira fixa, sem braços, com 4 pés, empilhável, cor preta, com estrutura tubular em aço e acabamento resistente à corrosão; assento e encosto independentes em polipropileno injetado; dotada de ponteiros plásticos nos pés para proteção do piso. Produto novo e de primeiro uso.	UNID	25

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente montados e em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para os espaços físicos utilizados na realização de cursos, capacitações, oficinas socioassistenciais, reuniões institucionais e atendimento ao público promovidos pela SEMASFT.

2.2. Distribuição do Quantitativo:

- Sala de Cursos e Capacitações (Sede SEMASFT):** 20 (vinte) unidades destinadas aos participantes de oficinas e treinamentos.
- Sala de Reuniões Multiuso:** 5 (cinco) unidades destinadas a reuniões de trabalho institucionais e dos conselhos municipais.

2.3. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou o déficit e a viabilidade da contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

3.1. A presente contratação não se encontra previamente cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente.

3.2. A ausência da contratação no PCA decorre da identificação posterior da necessidade de aquisição das cadeiras, a partir do levantamento realizado pela SEMASFT, que constatou a inexistência de cadeiras em condições adequadas de uso nos ambientes destinados à Sala de Cursos/Capacitações e à Sala de Reuniões Multiuso.

3.3. Considerando a necessidade de estruturação dos ambientes destinados às atividades desenvolvidas pela SEMASFT e o déficit de mobiliário identificado, justifica-se o prosseguimento



da instrução da contratação no decorrer do exercício administrativo, observadas as demais exigências aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento, transporte, descarga e montagem integral de **25 (vinte e cinco) cadeiras fixas novas**, sem custos adicionais de frete para a Administração.

4.2. A solução deverá compreender todos os recursos necessários ao fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem das cadeiras, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os bens fornecidos deverão contar com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios do produto, contados a partir do recebimento definitivo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As cadeiras deverão atender integralmente aos requisitos técnicos descritos no Item 1.2 e ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.

5.2. A contratada responsabilizar-se-á pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que apresente defeito, avaria de transporte ou desconformidade com a especificação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na instrução processual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Local de Entrega:

- **Local de Entrega e Montagem:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT (Sede), situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Rua Princesa Isabel, nº 1150, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, aos cuidados da equipe de recepção/patrimônio da SEMASFT.
- **Horário de Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (horário de expediente administrativo municipal), acompanhada da respectiva Nota Fiscal eletrônica.

6.2. Do Recebimento e Aceite:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega e montagem das cadeiras, para verificação de quantidade e conformidade inicial com a proposta.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, integridade, montagem e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3. Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes ao registro e tombamento dos bens, para fins de incorporação ao patrimônio municipal.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar o recebimento e a montagem das 25 cadeiras no endereço indicado;
- b) Conferir a conformidade dos bens com as especificações da proposta e do TR;
- c) Notificar formalmente a empresa em caso de irregularidades para saneamento em até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada em parcela única após a entrega, montagem e aceite definitivo da totalidade das 25 (vinte e cinco) cadeiras.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8.3. A efetivação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dar-se-á por Dispensa Eletrônica de Licitação por Valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente ao fornecimento de 25 (vinte e cinco) unidades.

10.2. A estimativa de preço foi apurada com base na pesquisa de preços constante do Relatório de Preços – ID 2.A6B.792, realizada por meio do Compras.gov.br, mediante a coleta de 3 (três) cotações, sendo adotada a média aritmética dos preços coletados, resultando no preço unitário médio de R\$ 374,66 e no valor total estimado de R\$ 9.366,50.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município:

- **Órgão:** 03.00 – FUNDO MUNICIPAL
- **Unidade:** 03.002 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT
- **Funcional:** 8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto Atividade:** 2.053 – Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração SEMASFT
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **Destinação do Recurso:** 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- **Ficha:** 273



12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada: Fornecer e montar o objeto rigorosamente conforme as especificações; cumprir o prazo de entrega no endereço oficial informado; prestar garantia mínima de 12 meses; reparar/substituir bens defeituosos em até 5 dias úteis; e arcar com todos os custos de frete, carga, descarga e montagem.

12.2. Da Contratante: Proporcionar as condições para recebimento e montagem; acompanhar e fiscalizar a entrega; notificar eventuais desconformidades; e efetuar o pagamento nos termos estabelecidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VIGÊNCIA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas garantirá à Administração o direito de aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes modalidades:

a) Advertência: por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto;

b) Multa Moratória: de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias úteis;

c) Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar: nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela contratada, período destinado à execução, entrega, montagem, eventual substituição de bens em desconformidade e recebimento definitivo do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. Da Garantia: Os bens deverão contar com garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes da garantia durante todo o respectivo período.

14. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Elaborado por:

Rafaella Kamilly Braganholo
Diretora do Departamento de Controle e Análise Processual
Decreto nº 10.512/2026

Aprovado por:

Paula Cruz de Sousa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**, CPF: 000.06*. **2-*2 em **30/09/2026 10:25:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H5.7Z25.4017.U00K.0634**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO**, CPF: 076.38*. **1-*6 em **30/09/2026 10:02:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **101.8V02.0149.W489.7867**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.AE5.F59** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO**, CPF: 076.38*. **1-*6, em **30/09/2026 - 10:02:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1034.7202.7147.6126.4438

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

